



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1237

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
Contratos .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1237

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI 6041, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 01/03/2024, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades da Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito:

#### Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO

04 Motoristas

03 Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

15 Auxiliar de Operações

Parágrafo Único - A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

Art. 2º Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

Art. 3º As contratações visam atender a demanda de trabalho da secretaria, dentro do previsto na legislação.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos da Lei Municipal nº 3.691, de 20 de agosto de 2004 e do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º As funções públicas serão supridas através de processo de seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito:

Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022.

#### **IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

#### **VALERIANO PESSINI**

Secretário Municipal de Administração Interino

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 004 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o §7º e §8º ao art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 004 de 05 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º (...)*

§7º. Nos projetos de loteamento industriais em áreas da Zona Comercial Industrial (ZCI), o percentual de doação de áreas públicas estabelecidas no caput deste artigo não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da gleba a ser parcelada.

§8º. Nos loteamentos localizados na Zona Comercial Industrial (ZCI) onde os lotes devem ter características industriais, o percentual de área de doação definida no §1º a ser destinada a construção de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, será de 5% (cinco por cento) do plano de parcelamento de solo deste uso, vedado o computo com áreas de APP ou com restrições urbanísticas para este percentual.

**Art. 2º** Altera o caput e o §1º, inclui o §3º ao art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 004 de 05 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o §2º deste mesmo artigo inalterado:

**Art. 43** Os condomínios urbanísticos de lotes por unidades autônomas deverão ter seus limites externos fechados com muro, com altura mínima de 3 (três) metros e máxima de 5 (cinco) metros.

§1º Quando os muros, estiverem confrontando com via ou logradouro público, deverão possuir vedação total máxima de 50% da área, devendo obter a sua permeabilidade visual no sentido vertical em toda altura a ser vazada. Para as partes vazadas deverá ser utilizado grade de fechamento.

*§2º (...)*

§3º. Em todo perímetro do condomínio, entre o muro e a face dos lotes e ou unidade autônoma comum, deverá existir uma faixa de circulação de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) a qual será de uso comum dos condôminos.

**Art. 3º** Inclui o inciso VII ao art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 004 de 05 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 45. (...)*

VII - Minuta da convenção do condomínio urbanístico de lotes.

**Art. 4º.** Revoga o §2º do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 004 de 05 de novembro de 2021.

**Art. 74. (...)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1237

Página 3 de 4

§2º. Revogado

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**VALERIANO PESSINI**

Secretário Municipal de Administração Interino

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 3282/2022.

**Fundamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.**

**Processo nº 003564/22**

**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo, triagem, transbordo e transporte até o destino final.**

**Contratado:** ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO

**CNPJ:** 06.136.424/0001-64

**Valor Mensal:** R\$ 198.990,74 (cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos.

Marau, 21/11/2022.

**Iura Kurtz**

Prefeito Municipal de Marau

#### Contratos

#### Contratos:

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA / 06.136.424/0001-64 / Dispensa de Licitação nº 3282/2022 / Contrato 292/2022/ Ficha: 98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo e transporte até o destino final, de resíduos sólidos orgânicos e seletivos do Município de Marau.

VALOR: Estimativa de R\$ 198.990,74 mensais, sendo: a) Serviços de coleta: R\$ 133.775,28 mensais; b) Serviços de transbordo: R\$ 25.002,99 mensais; c) Serviços de transporte: R\$ 1.340,42 por viagem.

VIGÊNCIA: 20/05/2023

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** FELIPE ROCHA & CIA LTDA / 24.740.228/0001-86 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 103/2022 / Contrato 296/2022 / Ficha:

707.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar sob medida para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Elpídio Fialho.

VALOR: R\$ 143.850,00

VIGÊNCIA: 31/03/2023

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** C.H. OLIVEIRA DO AMARAL & CIA LTDA / 08.117.833/0001-49 / Inexigibilidade de Licitação nº 87/2022 / Contrato 298/2022 / Ficha: 255.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de refrigeradores de vacinas das ESFs do Município – Recurso da Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 7.588,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** ENDRES & DURANTE ENGENHARIA LTDA / 44.642.792/0001-73/ Dispensa de Licitação nº 3152/2022/ Contrato 299/2022/ Ficha: 106.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de cobertura em estrutura metálica da pista de laço do Parque Lauro Ricieri Bortolon.

VALOR: R\$ 11.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

#### Aditivos:

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME / 19.973.855/0001-27 / Pregão Presencial 106/2017 / Contrato 202/2017 / Oitavo Termo Aditivo / Ficha: 53.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência.

VALOR: R\$ 5.905,91 mensais.

VIGÊNCIA: 31/01/2023

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** VET COLETIVO CONSULTORIA E ATENDIMENTO VETERINÁRIO / 44.372.440/0001-45 / Dispensa de Licitação nº 3528/2021 / Contrato 258/2022 / Sexto Termo Aditivo / Ficha: 1039.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência

VALOR: R\$ 5.866,66 mensais

VIGÊNCIA: 21/12/2022

#### Atos de Pessoal

#### Portarias de RH



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1237

Página 4 de 4

### **PORTARIA N.º 627 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -** **RH.**

*NOMEIA DIRETOR.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. NOMEAR, Tatiane Adami**, no cargo de Diretor, matrícula funcional nº 63677 com lotação no Gabinete do Prefeito.

**2.** O Diretor nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC 5).

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de novembro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini

Secretário Interino da Secretaria Municipal de

Administração

### **PORTARIA N.º 628 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -** **RH.**

*NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. NOMEAR, Francine Bressiani**, no cargo de Chefe de Serviço, matrícula funcional nº 63676 com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**2.** O Chefe de Serviço nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC 1).

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de novembro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini

Secretário Interino da Secretaria Municipal de

Administração

### **PORTARIA N.º 629, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -** **RH.**

*HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE*  
*ESTÁGIO PROBATÓRIO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. HOMOLOGAR**, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/CONCEITO
Emilene Ganzer Dalberto Dal Paz	61729	Atend. De Creche	02/05/2019	3600/ Aprovada

**2.** O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41,§4º, da Constituição Federal.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 22/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de novembro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini

Secretário Interino da Secretaria Municipal de

Administração